



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano X • Edição 556 • Capão Bonito, 21 de setembro de 2018

www.capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito recebe Selo Dourado por ações culturais

Município no topo entre todas as melhores gestões culturais do Estado de São Paulo

Uma boa notícia para o Setor Cultural de Capão Bonito.

A Secretaria de Estado da Cultura informou na semana passada que a cidade recebeu o Selo Dourado que coloca o município no topo entre todas as melhores gestões culturais do estado de São Paulo.

Segundo o diretor da Divisão Municipal de Cultura e o coordenador e presidente do Conselho Municipal de Cultura, o Selo dará priori-

dade par Capão Bonito ser contemplada em programas e melhorias fornecidas pela secretaria. "Isso mostra que estamos no caminho certo e fazendo a boa cultura para todos. Essa vitória e de todos nós", comemoraram.

O selo também reflete o esforço do Governo Municipal no fomento da Cultura, através de eventos como Virada Cultural, Música na Praça, participação em eventos, apresentação de peças teatrais e projetos de inventivo a cultura na cidade.



Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente começa a substituir lixeiras



A Secretaria de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente de Capão Bonito começou nesta semana mais uma fase do Projeto Cidade Limpa substituindo lixeiras antigas de danificadas por novas.

As lixeiras em tom predominante verde são padronizadas e estimulam a preservação ambiental.

A troca de lixeiras começou na avenida João Antunes Rodri-

gues, no bairro Nova Capão Bonito, onde também será necessário ampliar o número devido a extensão.

Segundo a Secretaria, o objetivo é estimular a conscientização dos moradores para uma cidade mais limpa.

As lixeiras também serão substituídas no Parque Recanto das Águas e gradativamente em outros locais públicos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, convida toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde, à realizar-se no dia **28 de setembro de 2018** às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Capão Bonito. Em cumprimento com o artigo 12 da Lei Federal Nº 8689 de 1993.

Ana Fernanda Mello de Oliveira Lima Cezar
Secretária Municipal de Saúde

COMUNICADO

É PROIBIDA A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA OU ELEITORAL DE QUALQUER NATUREZA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 9.504/1997 (LEI DAS ELEIÇÕES) – Art. 37, §3º.
ATO DA MESA Nº 008/2018.



acessasp

**ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.**

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de
Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo de Queiroz
Secretaria Municipal de
Planejamento e Serviços Urbanos

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cezar
Secretaria Municipal de Saúde

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social
de Solidariedade

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto
Ramal 9904

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial - 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Departamento de Tributação - Ramal 9937
Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

LEI Nº 4.497, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 395	R\$	50.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 396	R\$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	57.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO. F. 399	R\$	57.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$	57.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



LEI Nº 4.498, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.



Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.01.00	CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.01.04	CONTROLE INTERNO		
04.124.0002.2008	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	3.1.90.11	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 27		RS 26.000,00
02.01.05	CONSELHO TUTELAR		
08.243.0002.2009	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.39	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 37		RS 10.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.06.01	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.0007.2048	GESTÃO DA SECRET. ADM. E FINANÇAS	3.1.90.11	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 191		RS 15.000,00
02.06.03	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
04.123.0007.2051	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3.1.90.11	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 209		RS 37.000,00
02.07.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
02.07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
12.122.0009.2055	GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO	3.1.90.11	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 243		RS 23.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30	
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 246		RS 10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39	

1

02.05.00	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028	SERV. PROT. SOC. BÁSICA/PRIMEIRA INFÂNCIA=C.FELIZ	3.1.90.11	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		
	REDUÇÃO..... F. 152		RS 23.000,00
08.244.0006.2032	SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA = PAIF	3.1.90.11	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		
	REDUÇÃO..... F. 156		RS 37.000,00
02.06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.06.04	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS		
04.123.0007.2052	GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS	3.1.90.13	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	REDUÇÃO..... F. 220		RS 17.000,00
02.07.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
02.07.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0009.2057	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL	3.1.90.04	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	REDUÇÃO..... F. 261		RS 89.000,00
12.365.0009.1046	DESAPROPRIAÇÕES	4.4.90.61	
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	REDUÇÃO..... F. 286		RS 40.000,00
02.07.09	DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0014.2083	GESTÃO DA CULTURA	3.1.90.13	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	REDUÇÃO..... F. 393		RS 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			RS 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

3

02.07.04	FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA		
12.365.0009.2067	GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA(60% PROF. MAGIST)	3.1.90.04	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 332		RS 66.000,00
12.365.0009.2071	GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (40% DEM.DESP.PESSOAL)	3.1.90.13	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 350		RS 4.000,00
12.366.0009.2073	GESTÃO DO FUNDEB EJA (60% PROF. MAGIST)	3.1.90.11	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 357		RS 13.000,00
02.07.10	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		
27.812.0014.2087	GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	3.1.90.11	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 406		RS 11.000,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13	
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 407		RS 4.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0015.2104	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS = ACE	3.1.90.11	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 512		RS 23.000,00
02.09.00	SEC. MUN. AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.03	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.542.0016.2108	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	
	MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 537		RS 3.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39	
	SUPLEMENTAÇÃO..... F. 538		RS 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			RS 280.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.01.00	PODER EXECUTIVO		
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
04.122.0002.2002	GESTÃO DO GABINETE	4.4.90.52	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	REDUÇÃO..... F. 10		RS 8.000,00
02.01.04	CONTROLE INTERNO		
04.124.0002.2008	GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	3.3.90.39	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
	REDUÇÃO..... F. 31		RS 10.000,00
02.03.00	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS		
02.03.04	DEMUTRAN		
15.452.0004.2016	GESTÃO DO DEMUTRAN	3.1.90.13	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	REDUÇÃO..... F. 91		RS 26.000,00
02.04.00	SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		
02.04.01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
04.122.0005.2023	GESTÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICO	3.1.90.13	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	REDUÇÃO..... F. 104		RS 15.000,00

2

EDITAL –AMBAJE
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO
JARDIM EUROPA
CAPÃO BONITO-SP
CNPJ:09.162.755/0001-67
REGISTRO CIVIL PJ:1.169

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Moradores do Bairro Jardim Europa – AMBAJE – município de Capão Bonito, **CONVOCA** os moradores do bairro para Assembleia Geral Extraordinária, prevista para o dia **28/09/2018, às 19 horas**, em primeira chamada, 20 minutos para o início. **Local** – Creche Professor Benjamin Venturelli na Avenida Cerejeiras nº.395 – Jardim Europa – Capão Bonito.

Ordem do dia:

- Eleição e posse da nova diretoria

Capão Bonito, 23 de agosto de 2018
Nilton Cosme da Silva
PRESIDENTE

LEI Nº 4.499, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder á abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Equipamento e Material Permanente, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.03.00		SECRETARIA MUN. PLANEJ. E SERVIÇOS URBANOS		
02.03.04		DEMUTRAN		
06.181.0004.2118		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATIV. DELEGADA		
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 87		R\$ 10.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E TURISMO		
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0009.1016		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 259		R\$ 9.000,00
12.361.0009.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 266		R\$ 242.000,00
12.361.0009.2059		REGIME DE ADIANTAMENTO		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 280		R\$ 3.000,00
12.365.0009.2060		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PRÉ-ESCOLA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 292		R\$ 65.000,00
12.365.0009.2061		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 303		R\$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		R\$ 356.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.03.00		SECRETARIA MUN. PLANEJ. E SERVIÇOS URBANOS		
02.03.04		DEMUTRAN		
15.452.0004.1011		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
	3.3.90.48	REDUÇÃO. . . . F. 89		R\$ 10.000,00

02.07.00		SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.1013		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO.....F. 253 R\$ 4.000,00
12.361.0009.1015		DESAPROPRIAÇÕES
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
		REDUÇÃO.....F. 257 R\$ 19.000,00
12.365.0009.1018		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES/ PRÉ-ESCOLAS
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO.....F. 281 R\$ 19.000,00
12.365.0009.1020		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES/CRECHES
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO.....F. 283 (Fr 1) R\$ 19.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		REDUÇÃO.....F. 284 (Fr 2) R\$ 200.000,00
12.365.0009.1046		DESAPROPRIAÇÕES
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
		REDUÇÃO.....F. 286 R\$ 85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	 R\$ 356.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.500, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. F.	449	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0015.1034		CONSTRUÇÃO DE UBS		
	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F.	437	R\$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.				R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 19 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.501, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições Trabalhistas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Sentenças Judiciais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 03 R\$ 2.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 201 R\$ 20.000,00
02.06.05		ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
28.846.0008.0006		PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 240 R\$ 110.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.2065		GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS – PESSOAL)
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 324 R\$ 10.000,00
02.07.06		ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE
12.363.0011.2080		GESTÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . F. 386 R\$ 20.000,00

02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 429 R\$ 6.000,00
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 448 R\$ 5.000,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 479 R\$ 10.000,00
10.305.0015.2103		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 502 R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$ 188.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.03.00		SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS
02.03.03		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.1006		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		REDUÇÃO. F. 69 R\$ 188.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO. R\$ 188.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 19 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 120/18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.497, de 18 de setembro de 2018, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) necessários para atender despesas com: Material de Consumo e Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 395	R\$	50.000,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 396	R\$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	57.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO. F. 399	R\$	57.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$	57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 121/18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.498, de 18 de setembro de 2018, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), necessários para atender despesas com: Contratação por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.04		CONTROLE INTERNO
04.124.0002.2008		GESTÃO DO CONTROLE INTERNO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 27 R\$ 26.000,00
02.01.05		CONSELHO TUTELAR
08.243.0002.2009		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 37 R\$ 10.000,00
02.06.00		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.01		GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0007.2048		GESTÃO DA SECRET. ADM. E FINANÇAS
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 191 R\$ 15.000,00
02.06.03		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.123.0007.2051		GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 209 R\$ 37.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO
02.07.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
12.122.0009.2055		GESTÃO DO GABINETE EDUCAÇÃO
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 243 R\$ 23.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 246 R\$ 10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 249 R\$ 30.000,00
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA
12.365.0009.2067		GESTÃO DO FUNDEB PRÉ-ESCOLA(60% PROF. MAGIST)
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 332 R\$ 66.000,00
12.365.0009.2071		GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (40% DEM.DESP.PESSOAL)
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 350 R\$ 4.000,00
12.366.0009.2073		GESTÃO DO FUNDEB EJA (60% PROF. MAGIST)
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 357 R\$ 13.000,00
02.07.10		DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.0014.2087		GESTÃO DA DIV. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 406 R\$ 11.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 407 R\$ 4.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0015.2104		AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS = ACE
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 512 R\$ 23.000,00



02.09.00		SEC. MUN. AGROP. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.03		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2108		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 537	R\$ 3.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 538	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 280.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		PODER EXECUTIVO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO. F. 10	R\$ 8.000,00
02.01.04		CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2008		GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 31	R\$ 10.000,00
02.03.00		SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS	
02.03.04		DEMUTRAN	
15.452.0004.2016		GESTÃO DO DEMUTRAN	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO. F. 91	R\$ 26.000,00
02.04.00		SEC. MUN. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.04.01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0005.2023		GESTÃO DA SECRETÁRIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICO	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO. F. 104	R\$ 15.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2028		SERV. PROT. SOC. BÁSICA/PRIMEIRA INFÂNCIA=C.FELIZ	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO. F. 152	R\$ 23.000,00
08.244.0006.2032		SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA = PAIF	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	
		REDUÇÃO. F. 156	R\$ 37.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.06.04		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS	
04.123.0007.2052		GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO. F. 220	R\$ 17.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.2057		GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
		REDUÇÃO. F. 261	R\$ 89.000,00
12.365.0009.1046		DESAPROPRIAÇÕES	
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
		REDUÇÃO. F. 286	R\$ 40.000,00
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃO. F. 393	R\$ 15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 280.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 122/18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder á abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.499, de 18 de setembro de 2018, que específica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Equipamento e Material Permanente, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.03.00		SECRETARIA MUN. PLANEJ. E SERVIÇOS URBANOS	
02.03.04		DEMUTRAN	
06.181.0004.2118	3.3.90.48	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATIV. DELEGADA	
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 87	R\$ 10.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1016	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 259	R\$ 9.000,00
12.361.0009.2057	3.3.90.30	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 266	R\$ 242.000,00
12.361.0009.2059	3.3.90.39	REGIME DE ADIANTAMENTO	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 280	R\$ 3.000,00
12.365.0009.2060	3.3.90.30	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PRÉ-ESCOLA	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 292	R\$ 65.000,00
12.365.0009.2061	3.3.90.30	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ CRECHES	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 303	R\$ 27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 356.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.03.00		SECRETARIA MUN. PLANEJ. E SERVIÇOS URBANOS	
02.03.04		DEMUTRAN	
15.452.0004.1011	3.3.90.48	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
		REDUÇÃO. F. 89	R\$ 10.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	
02.07.02		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.1013	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 253	R\$ 4.000,00
12.361.0009.1015	4.4.90.61	DESAPROPRIAÇÕES	
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
		REDUÇÃO. F. 257	R\$ 19.000,00
12.365.0009.1018	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES/ PRÉ-ESCOLAS	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 281	R\$ 19.000,00
12.365.0009.1020	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES/CRECHES	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 283 (Fr 1)	R\$ 19.000,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO. F. 284 (Fr 2)	R\$ 200.000,00
12.365.0009.1046	4.4.90.61	DESAPROPRIAÇÕES	
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
		REDUÇÃO. F. 286	R\$ 85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$ 356.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO N° 123/18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração ao Anexo I, da Lei n° 3.362, de 10 de março de 2010 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria CVS n° 1, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando os termos constantes do Protocolado n° 6898/1/2018,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica alterado o Anexo I, que disciplina a cobrança de taxas para as vistorias com a finalidade de obtenção de Licença de Funcionamento, nos estabelecimentos locais relacionados à Saúde, com valores convertidos em UFESP's, constantes da Lei n° 3.362, de 10 de março de 2010.

Parágrafo único. O Anexo I de que trata o "Caput" deste artigo, fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto e da Lei n° 3.362, de 10 de março de 2010.

Art. 2°. Ficam revogados os efeitos dos Decretos n°s: 014/13, de 17 de janeiro de 2013 e 095/18, de 06 de julho de 2018.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 18 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 124/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Disciplina a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia de Finados, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia ou dias que antecedem Finados;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 6941/1/2018,

DECRETA:

Art. 1º. A taxa para instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia ou dias que antecedem Finados, será no valor diário de 01 (uma) UFESP, por metro linear de testada de terreno ocupado.

§ 1º. O recolhimento da taxa deverá ser efetuado antecipadamente junto à Tesouraria do Município.

§ 2º. Os locais referentes às atividades constantes do "caput", serão destinados aos interessados no dia do evento, por ordem de chegada, com supervisão da Fiscalização Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 19 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 125/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Disciplina a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia das Eleições, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar a instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia das Eleições;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 6940/1/2018,

DECRETA:

Art. 1º. A taxa para instalação de bancas, barracas, carrinhos e outros equipamentos, no dia das Eleições será o valor diário de 02 (duas) UFESP's, por metro linear de testada de terreno ocupado.

§ 1º. O recolhimento da taxa deverá ser efetuado antecipadamente junto à Tesouraria do Município.

§ 2º. Os locais referentes às atividades constantes do "caput", serão destinados aos interessados no dia do evento, por ordem de chegada, com supervisão da Fiscalização Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 19 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 126/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.500, de 19 de setembro de 2018, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. F.	449	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0015.1034		CONSTRUÇÃO DE UBS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO. F.	437	R\$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.				R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 19 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 127/18, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.501, de 19 de setembro de 2018, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições Trabalhistas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Sentenças Judiciais, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 03 R\$ 2.000,00
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 201 R\$ 20.000,00
02.06.05		ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA
28.846.0008.0006		PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 240 R\$ 110.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0009.2065		GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESPESAS – PESSOAL)
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 324 R\$ 10.000,00
02.07.06		ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE
12.363.0011.2080		GESTÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 386 R\$ 20.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2091		FMS – GESTÃO DA SEC. SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 429 R\$ 6.000,00
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 448 R\$ 5.000,00
10.302.0015.2098		ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 479 R\$ 10.000,00
10.305.0015.2103		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 502 R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. R\$ 188.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.03.00		SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SERV. URBANOS
02.03.03		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.1006		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		REDUÇÃO. F. 69 R\$ 188.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO. R\$ 188.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 19 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE INFRAÇÃO N. 030/2018

Autuado (a): Antônia Maria Soares

Endereço incerto, não sabido.

AUTO DE INFRAÇÃO PECUNIÁRIA POR PERSISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE (TERRENO SUJO)

Aos **18 (dezoito)** dias do mês de **setembro de 2018**, esta Divisão de Fiscalização, através do Sr. Danilo Pereira dos Santos, matrícula 3641, Sr. João Luiz Ferraz Monticeli, matrícula 108, e do Sr. Luiz Francisco R. de Lima, matrícula 3290, no uso das atribuições legais, na qualidade de Fiscais devidamente habilitados, vem através deste documento, **autuar**, de acordo com o **art. 375, inc. II, da Lei n. 200/17**, o (a) **Sr. (a). Antônia Maria Soares**, ou quem sua vez o (a) fizer, na qualidade de responsável pela manutenção do imóvel situado à **Rua França, s/n., Jardim Europa**, nesta cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, sob Inscrição Municipal **n. 01.**.***.****.001** conforme (Cadastro Imobiliário Municipal), com infração ao **art. 374, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Lei Complementar n. 200/17**, em virtude do mencionado imóvel estar infringindo o artigo e parágrafos da referida Lei, estando sujo, coberto por vegetação relativamente alta, se caracterizando como condição favorável ao depósito de lixo e entulhos, bem como a proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública, tendo já sido notificado anteriormente.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **Autuado (a)** a recolher junto à Tesouraria Municipal a importância de **R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais)**, a título de **1.ª multa, dentro de 30 (trinta) dd, dias diretos**, contados a partir do recebimento desta, por desrespeito à legislação vigente, ou seja, pelos motivos acima claramente expostos.

Observamos que este recolhimento não o (a) desobriga das providências de regularização, **ficando passível de outras sanções penais, conforme legislação em vigor. No caso do não recolhimento, este valor será lançado em Dívida Ativa da Municipalidade, com os efeitos legais futuros.**

Vossa Senhoria tem o prazo de **30 (trinta) dd, dias diretos**, para impetrar recurso com justificativas convincentes e amparadas em Lei, junto à Administração Municipal, através de requerimento protocolado, o qual poderá ser deferido ou não, após análise jurídica no que concerne.

Contamos com a boa compreensão, principalmente quanto às providências solicitadas, evitando-se assim, outros possíveis transtornos futuros, o que poderá incorrer irremediavelmente em nome da legalidade.

Capão Bonito, 18 de setembro de 2018.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Luiz Francisco R. de Lima
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3290

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

De acordo,

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do § 1º do artigo 35 da Lei Complementar nº 015, de 10 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar nº 015/2002 (Código Tributário Municipal), que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 35 ...

§ 1º. A critério da Administração, poderão ser parcelados em até 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que não ultrapassem o exercício fiscal do lançamento, observando-se, entre o vencimento de uma e outra, um prazo não inferior a 30 (trinta) dias."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 015, de 10 de dezembro de 2002, não afetados pela modificação introduzida por esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 18 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 18 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre alteração do artigo 146 da Lei Complementar nº 015, de 10 de dezembro de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 043, de 11 de agosto de 2005, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 146 da Lei Complementar nº 15, de 10 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), com redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 043, de 11 de agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146. Qualquer tributo, inscrito em Dívida Ativa, terá seu valor atualizado anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), acrescido de multa, conforme Lei Complementar nº 061, de 05 de dezembro de 2007, que alterou o artigo 231, da Lei Complementar nº 015, de 10 de dezembro de 2002, com acréscimo de juros de mora de ordem de 1% (um por cento) ao mês."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 015, de 10 de dezembro de 2002, não afetados pela modificação introduzida por esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os efeitos da Lei Complementar nº 043, de 11 de agosto de 2005.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 18 de agosto de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre revogação do Inciso II, do art. 28 da Lei Complementar nº 015, de 10 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), com redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 021, de 02 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Inciso II, do art. 28 da Lei Complementar nº 015, de 10 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), com redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 021, de 02 de dezembro de 2003.

Art. 2º Revoga-se o artigo 2º da Lei Complementar nº 021, de 02 de dezembro de 2003.

Art. 3º Fica revogado o § 1º e alterada a redação do artigo 3º, e, da Lei Complementar nº 021, de 02 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O parcelamento será no máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com valores não inferiores à R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

§ 1º. REVOGADO”.

Art. 4º Fica revogado a anexo II (tabela de parcelamentos de débitos da dívida ativa) da Lei Complementar nº 021, de 02 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2014, realizado nos termos do Edital, para **anuência (Efetivação)** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme abaixo indicada, devendo a mesma comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 - Centro em **01/10/2017 à 09/10/2018(terça-feira) até as 16h**.

Após o comparecimento, a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 440 - Centro - Capão Bonito-SP.

Para a atribuição ao Emprego efetivo, deverá a candidata comparecer no dia e horário informado abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, no dia e horário abaixo estabelecido, para participar da Atribuição, obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 1/2014** publicada em 06 de fevereiro de 2015 na Edição nº 361, página 17 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Q.	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Clas.	Assinatura
1	7792	Elaine Cristina Rodrigues Ferreira	17/02/1979	26º	

Dia: **11/10/2018 (quinta-feira)**;Horário: **10h**Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito (SP), 20 de setembro de 2018.

**MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 65/ 2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 1/2014, realizado nos termos do Edital, obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 1/2014, publicada em 06 de fevereiro de 2015, na Edição 361, página 24 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue: para **ANUÊNCIA (EFETIVAÇÃO)** ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)**, conforme abaixo indicado, devendo as candidatas comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro em **01/10/2018 à 09/10/2018 (terça-feira) até as 16h.**

Após a anuência, as candidatas deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I - localizado à Rua Marechal Deodoro, nº 440 – Centro, devendo a mesma comparecer o mais breve possível para o agendamento do exame.

Para atribuição ao emprego deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, conforme o cargo, no dia e horário abaixo estabelecido.**

Inscrição	Classificação	Nome	Data Nasc.	Assinatura
6463	61ª	Francione Angelica da Silva Cunha	07/01/1975	

Dia: **11/10/2018 (quinta-feira)**

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação**

No ato da atribuição os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente o Diploma Original, RG, CPF, Comprovante de Residência (atual), nº. PIS e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito, 20 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-4543/3542-2875

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66/2018

Marco Antonio Citadini, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocadas as candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo nº 02/2017 realizado nos termos do Edital, homologado por meio da Portaria nº 040/18, de 25 de janeiro de 2018 para o cargo de **MONITOR**, conforme abaixo indicadas, interessadas em assumir emprego em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)**, amparada pela Lei nº 4.364 de 23/11/2017, a qual dispõe sobre contratação temporária e emergencial de Profissionais da Área da Educação e demais setores, exclusivamente para o exercício de 2018 e Decreto nº 157/17, de 23 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 039/18 de 06/04/2018 devendo as candidatas comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro no período de **01/10/2018 à 03/10/2018 (quarta-feira) até as 16h.** Após o comparecimento, deverão submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizada a Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro neste Município. Para a atribuição ao Emprego em Caráter de Contratação Emergencial e Temporário, deverão as mesmas comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, no dia e horário abaixo estabelecido, para participarem da Atribuição em Contrato Emergencial e Temporário, obedecendo-se em primeiro lugar a classificação final do Processo Seletivo nº 02/2017 em vigência publicada em 19 de janeiro de 2018 na Edição nº 518 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito**, conforme segue:

Q.	Clas.	Inscrição	Nome do candidato	RG	Data de Nasc.	Assinatura
1	71º	7008	Jaqueline Aparecida de Almeida Ferreira	59.266.244-5	25/09/2018	
2	72º	5700	Pedro Mendes de Oliveira	20.580.756	07/12/1955	
3	73º	9468	Claudete Fernandes de Lima Queiroz	36.581.922-0	31/07/1969	
4	74º	5664	Hosana Henrique do Nascimento	29.061.448-x	20/02/1973	
5	75º	6894	Valeria Cristina Borges Rostelato	30.857.957-4	27/11/1978	

Dia: 05/10/2018 (sexta-feira)

Horário: **09h**

Local: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 20 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

Os estabelecimentos de interesse da saúde sujeitos à LF estão organizados em três grandes Grupos de Atividades, conforme relacionados abaixo

**GRUPO I
ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE**

Subgrupo A – Fabril
Agrupamento 01 – Indústria de Alimentos Agrupamento 02 – Indústria de Água Mineral Agrupamento 03 – Indústria de Aditivos para Alimentos
Agrupamento 04 – Indústria de Embalagens de Alimentos
Agrupamento 05 – Indústria de Correlatos / Produtos para Saúde
Agrupamento 06 – Indústria de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes
Agrupamento 07 – Indústria de Saneantes Domissanitários
Agrupamento 08 – Indústria de Medicamentos
Agrupamento 09 – Indústria de Farmoquímicos

Subgrupo B – Distribuidora / Importadora
Agrupamento 10 – Comércio Atacadista de Diversas Classes de Produtos
Agrupamento 11 – Comércio Atacadista de Alimentos
Agrupamento 15 – Comércio Atacadista de Correlatos/Produtos para Saúde Agrupamento 16 – Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes Agrupamento 17 – Comércio Atacadista de Saneantes Domissanitários
Agrupamento 18 – Comércio Atacadista de Medicamentos

Subgrupo C – Comércio Varejista
Agrupamento 21 – Comércio Varejista de Alimentos
Agrupamento 26 – Comércio Varejista de Cosméticos
Agrupamento 28 – Comércio Varejista de Medicamentos

Subgrupo D – Prestação de Serviços com Produtos Relacionados à Saúde Agrupamento 30 – Envasamento e Empacotamento de Produtos Relacionados à Saúde Agrupamento 40 – Depósito de Produtos Relacionados à Saúde
Agrupamento 50 – Transporte de Produtos Relacionados à Saúde Agrupamento 60 – Controle de Pragas Urbanas e Serviços de Esterilização

**GRUPO II
ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Agrupamento 70 – Prestação de Serviços de Saúde

**GRUPO III
DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**

Subgrupo A – Prestação de serviços coletivos e sociais
Agrupamento 81 – Prestação de Serviços Coletivos e Sociais

Subgrupo B – Prestação de serviços com produtos relacionados à saúde
Agrupamento 82 – Prestação de Serviços Veterinários

Subgrupo C – Atividades relacionadas à saúde
Agrupamento 83 – Outras Atividades Relacionadas à Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Rua NOVE DE JULHO, 690 - CENTRO - CEP: 18300-380
FONE/FAX: (015) 3543 9900 - RAMAL 9924
E-mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	20,00	514,00	10,00	257,00
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	20,00	514,00	10,00	257,00
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas	20,00	514,00	10,00	257,00
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	20,00	514,00	10,00	257,00
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	20,00	514,00	10,00	257,00
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	20,00	514,00	10,00	257,00
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	20,00	514,00	10,00	257,00
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	20,00	514,00	10,00	257,00
05 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE					
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	20,00	514,00	10,00	257,00
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	20,00	514,00	10,00	257,00
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios.	20,00	514,00	10,00	257,00
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	20,00	514,00	10,00	257,00
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório	20,00	514,00	10,00	257,00
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico cirúrgico, odontológico e laboratório	20,00	514,00	10,00	257,00
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos, aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	20,00	514,00	10,00	257,00
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	20,00	514,00	10,00	257,00
3250-7/07	Fabricação artigos ópticos	20,00	514,00	10,00	257,00
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	20,00	514,00	10,00	257,00
6203-1/00	Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador não Customizáveis	20,00	514,00	10,00	257,00
06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES					
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.	20,00	514,00	10,00	257,00
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	20,00	514,00	10,00	257,00
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	20,00	514,00	10,00	257,00
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	20,00	514,00	10,00	257,00
07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	20,00	514,00	10,00	257,00
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	20,00	514,00	10,00	257,00
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	20,00	514,00	10,00	257,00
08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS					
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	20,00	514,00	20,00	514,00
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	20,00	514,00	20,00	514,00
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	20,00	514,00	20,00	514,00
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	20,00	514,00	20,00	514,00
2123-8/00	Fabricação de preparações Farmacêuticas	20,00	514,00	20,00	514,00
09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS					
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	20,00	514,00	20,00	514,00
10 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS					
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios	10,00	257,00	10,00	257,00
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	10,00	257,00	10,00	257,00
11 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS					
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	8,00	205,60	4,00	102,80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Rua NOVE DE JULHO, 690 - CENTRO - CEP: 18300-380
FONE/FAX: (015) 3543 9900 - RAMAL 9924
E-mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

Anexo 01		ANO DE 2018 – DECRETO Nº 123/2018			
CNAE	DESCRIÇÃO	INICIAL		RENOVAÇÃO	
		UFESP	R\$	UFESP	R\$
01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS					
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	20,00	514,00	10,00	257,00
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	20,00	514,00	10,00	257,00
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	20,00	514,00	10,00	257,00
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	20,00	514,00	10,00	257,00
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo milho	20,00	514,00	10,00	257,00
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo milho	20,00	514,00	10,00	257,00
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais de óleos não comestíveis de animais	20,00	514,00	10,00	257,00
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	20,00	514,00	10,00	257,00
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	20,00	514,00	10,00	257,00
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	20,00	514,00	10,00	257,00
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	20,00	514,00	10,00	257,00
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	20,00	514,00	10,00	257,00
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleo de milho	20,00	514,00	10,00	257,00
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	20,00	514,00	10,00	257,00
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	20,00	514,00	10,00	257,00
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	20,00	514,00	10,00	257,00
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente	20,00	514,00	10,00	257,00
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	20,00	514,00	10,00	257,00
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	20,00	514,00	10,00	257,00
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	20,00	514,00	10,00	257,00
1081-3/01	Beneficiamento de café	20,00	514,00	10,00	257,00
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	20,00	514,00	10,00	257,00
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	20,00	514,00	10,00	257,00
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	20,00	514,00	10,00	257,00
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	8,00	205,60	4,00	102,80
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	20,00	514,00	10,00	257,00
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	20,00	514,00	10,00	257,00
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.	20,00	514,00	10,00	257,00
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	20,00	514,00	10,00	257,00
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	20,00	514,00	10,00	257,00
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	20,00	514,00	10,00	257,00
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	20,00	514,00	10,00	257,00
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	20,00	514,00	10,00	257,00
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	20,00	514,00	10,00	257,00
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	20,00	514,00	10,00	257,00
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	20,00	514,00	10,00	257,00
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	20,00	514,00	10,00	257,00
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.	20,00	514,00	10,00	257,00
02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL					
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	20,00	514,00	10,00	257,00
03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS					
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	20,00	514,00	10,00	257,00
2093-2/00	Fabricação de Aditivos de uso Industrial	20,00	514,00	10,00	257,00
04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS					
1731-1/00	Fabricação de Embalagens de Papel	20,00	514,00	10,00	257,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Rua NOVE DE JULHO, 690 - CENTRO - CEP: 18300-380
FONE/FAX: (015) 3543 9900 - RAMAL 9924
E-mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

4622-2/00	Comércio atacadista de soja	8,00	205,60	4,00	102,80
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	8,00	205,60	4,00	102,80
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	8,00	205,60	4,00	102,80
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas -beneficiados	8,00	205,60	4,00	102,80
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	8,00	205,60	4,00	102,80
4632-0/03	Comércio Atacadista De Cereais e Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos e Féculas com atividade de Fracionamento e Acondicionamento Associada	8,00	205,60	4,00	102,80
4633-8/01	Comércio atacadista de Frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	8,00	205,60	4,00	102,80
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	8,00	205,60	4,00	102,80
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	8,00	205,60	4,00	102,80
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	8,00	205,60	4,00	102,80
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	8,00	205,60	4,00	102,80
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	8,00	205,60	4,00	102,80
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	8,00	205,60	4,00	102,80
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chopp e refrigerante	8,00	205,60	4,00	102,80
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	8,00	205,60	4,00	102,80
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	8,00	205,60	4,00	102,80
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	8,00	205,60	4,00	102,80
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	8,00	205,60	4,00	102,80
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	8,00	205,60	4,00	102,80
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	8,00	205,60	4,00	102,80
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	8,00	205,60	4,00	102,80
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	8,00	205,60	4,00	102,80
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	8,00	205,60	4,00	102,80
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	8,00	205,60	4,00	102,80
15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE					
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios	8,00	205,60	4,00	102,80
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	8,00	205,60	4,00	102,80
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	8,00	205,60	4,00	102,80
4644-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças	8,00	205,60	4,00	102,80
16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES					
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	8,00	205,60	4,00	102,80
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	8,00	205,60	4,00	102,80
17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	8,00	205,60	4,00	102,80
18 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS					
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	8,00	205,60	4,00	102,80
21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS					
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.	20,00	514,00	10,00	257,00
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	10,00	257,00	5,00	128,50
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.	8,00	205,60	3,00	77,10
1091-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria (agrupamento 01)	8,00	205,60	4,00	102,80
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	8,00	205,60	3,00	77,10
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	6,00	154,20	3,00	77,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua NOVE DE JULHO, 690 - CENTRO - CEP: 18300-380
FONE/FAX: (015) 3543 9900 - RAMAL 9924
E-mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

5

4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	6,00	154,20	3,00	77,10
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	6,00	154,20	3,00	77,10
4722-9/02	Peixaria	6,00	154,20	3,00	77,10
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	6,00	154,20	3,00	77,10
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	6,00	154,20	3,00	77,10
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência	6,00	154,20	3,00	77,10
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	6,00	154,20	3,00	77,10
5611-2/01	Restaurante e similares	8,00	205,60	4,00	102,80
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	6,00	154,20	3,00	77,10
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	6,00	154,20	3,00	77,10
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação (TRAYLER - QUIOSQUE)	6,00	154,20	3,00	77,10
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	10,00	257,00	5,00	128,50
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê	8,00	205,60	4,00	102,80
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	6,00	154,20	3,00	77,10
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	8,00	205,60	4,00	102,80
26 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS					
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	6,00	154,20	3,00	77,10
28 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS					
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	8,00	205,60	8,00	205,60
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	8,00	205,60	8,00	205,60
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	8,00	205,60	8,00	205,60
30 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAÚDE					
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	8,00	205,60	8,00	205,60
40 - DEPOSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAÚDE					
5211-7/01	Armazéns gerais	10,00	257,00	5,00	128,50
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis	10,00	257,00	5,00	128,50
50 - TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAÚDE					
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	10,00	257,00	5,00	128,50
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional	10,00	257,00	5,00	128,50
60 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO					
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	8,00	205,60	8,00	205,60
8129-0/00	Atividade de limpeza não especificadas anteriormente	8,00	205,60	8,00	205,60
70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências	8,00	205,60	8,00	205,60
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	8,00	205,60	8,00	205,60
8621-6/01	UTI móvel	6,00	154,20	6,00	154,20
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	8,00	205,60	8,00	205,60
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	5,00	128,50	5,00	128,50
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	8,00	205,60	8,00	205,60
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	6,00	154,20	6,00	154,20
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	6,00	154,20	6,00	154,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua NOVE DE JULHO, 690 - CENTRO - CEP: 18300-380
FONE/FAX: (015) 3543 9900 - RAMAL 9924
E-mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

6

8630-5/04	Atividade odontológica	5,00	128,50	5,00	128,50
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	5,00	128,50	5,00	128,50
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/02	Laboratórios clínicos	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/04	Serviços de tomografia	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/11	Serviços de radioterapia	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/13	Serviços de litotripsia	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	8,00	205,60	8,00	205,60
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica terapêutica não especificada anteriormente	8,00	205,60	8,00	205,60
8650-0/01	Atividades de enfermagem	5,00	128,50	5,00	128,50
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	5,00	128,50	5,00	128,50
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	5,00	128,50	5,00	128,50
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	5,00	128,50	5,00	128,50
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	5,00	128,50	5,00	128,50
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	5,00	128,50	5,00	128,50
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	5,00	128,50	5,00	128,50
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	5,00	128,50	5,00	128,50
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	6,00	154,20	6,00	154,20
8690-9/03	Atividades de acupuntura	6,00	154,20	6,00	154,20
8690-9/04	Atividades de podologia	6,00	154,20	6,00	154,20
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	6,00	154,20	6,00	154,20
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	6,00	154,20	6,00	154,20
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	6,00	154,20	6,00	154,20
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	6,00	154,20	6,00	154,20
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	6,00	154,20	6,00	154,20
81 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS					
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	6,00	154,20	3,00	77,10
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	6,00	154,20	3,00	77,10
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	6,00	154,20	3,00	77,10
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	6,00	154,20	3,00	77,10
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	6,00	154,20	3,00	77,10
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	6,00	154,20	3,00	77,10
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	6,00	154,20	3,00	77,10
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	6,00	154,20	3,00	77,10
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	6,00	154,20	3,00	77,10
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	6,00	154,20	3,00	77,10
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	6,00	154,20	3,00	77,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua NOVE DE JULHO, 690 - CENTRO - CEP: 18300-380
FONE/FAX: (015) 3543 9900 - RAMAL 9924
E-mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

7

3839-4/01	Usina de compostagem	6,00	154,20	3,00	77,10
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificado anteriormente	6,00	154,20	3,00	77,10
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	6,00	154,20	3,00	77,10
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	6,00	154,20	3,00	77,10
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	6,00	154,20	3,00	77,10
4729-6/01	Tabacaria	6,00	154,20	3,00	77,10
5590-6/00	Campings	6,00	154,20	3,00	77,10
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	6,00	154,20	3,00	77,10
7739-0/03	Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	6,00	154,20	3,00	77,10
8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	6,00	154,20	3,00	77,10
8511-2/00	Educação infantil - creche	6,00	154,20	3,00	77,10
8591-1/00	Ensino de esportes	6,00	154,20	3,00	77,10
8730-1/01	Orfanatos	6,00	154,20	3,00	77,10
8730-1/02	Albergues assistenciais	6,00	154,20	3,00	77,10
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	6,00	154,20	3,00	77,10
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	6,00	154,20	3,00	77,10
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	6,00	154,20	3,00	77,10
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	6,00	154,20	3,00	77,10
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	6,00	154,20	3,00	77,10
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	6,00	154,20	3,00	77,10
9603-3/02	Serviços de cremação	6,00	154,20	3,00	77,10
9603-3/05	Serviços de somato - conservação	6,00	154,20	3,00	77,10
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	6,00	154,20	3,00	77,10
82 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS					
7500-1/00	Atividades veterinárias	5,00	128,50	5,00	128,50
83 - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE					
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	5,00	128,50	3,00	77,10
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	5,00	128,50	3,00	77,10
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	5,00	128,50	3,00	77,10
7120-1/00	Testes e Análises técnicas	6,00	154,20	6,00	154,20
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	6,00	154,20	6,00	154,20
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificada anteriormente	5,00	128,50	5,00	128,50
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	5,00	128,50	3,00	77,10
9313-1/00	Atividade de condicionamento físico	5,00	128,50	3,00	77,10
9601-7/03	Toalheiros	5,00	128,50	3,00	77,10
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	5,00	128,50	3,00	77,10
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	5,00	128,50	3,00	77,10
9609-2/05	Atividades de sauna e banho	5,00	128,50	3,00	77,10
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	5,00	128,50	3,00	77,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua NOVE DE JULHO, 690 - CENTRO - CEP: 18300-380
FONE/FAX: (015) 3543 9900 - RAMAL 9924
E-mail: pmcb-juridico@cbonet.com.br

8

OUTROS SERVIÇOS	UFESP	R\$
Alteração de dados cadastrais:		
<ul style="list-style-type: none"> Assunção de responsabilidade técnica ou responsabilidade legal; Ampliação ou Redução de: Atividade / Classe e ou Categoria de produto; Laudo Técnico de Avaliação; Endereço; Razão Social 	2,00	51,40
Emissão de Laudo Técnico de Avaliação - LTA	2,00	51,40
Emissão de 2º via de Licença de Funcionamento e Laudo Técnico de Avaliação - LTA	2,00	51,40
Rubrica de livros de 100 (cem) folhas a 200 (duzentas) folhas	2,00	51,40
Taxa de fiscalização - Autorização para comércio ambulante (pessoa física)	2,00	51,40

Vigilância Sanitária



AGRUPAMENTO:-70 -PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-528/18-

PROCESSO:-736-198/11-

SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPÃO BONITO (RAIO-X) RUA AUTA DE CAMARGO LIRIO, 51 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-861-000009-1-7 DO DIA 19/09/2018.

PROTOCOLO:-752/18-

PROCESSO:-10203-046/10-

PAULO DE TARSO CARDOSO FILHO (CONS. PSICO)RUA SILVA JARDIM, 551 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000095-1-2 DO DIA 17/09/2018.

PROTOCOLO:-566/18-

PROCESSO:-539-1286/88-

SUSSUMO NISHIDA (equipo raio-x)RUA 24 DE FEVEREIRO, 176 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000026-1-5 DO DIA 17/09/2018.

PROTOCOLO:-614/18-

PROCESSO:-10203-008/14-

CLAUDIA MAEMURA (EQUIPO RAIO-X) RUA CERQUEIRA CESAR, 333 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000103-1-6 DO DIA 11/09/2018.

PROTOCOLO:-663/18-

PROCESSO:-223-004/05-

LABORMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA (LABORATÓRIO) RUA MARECHAL DEODORO, 544 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-864-000009-1-

4 DO DIA 12/09/2018.

AGRUPAMENTO:-83- OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-754/18-

PROCESSO:-10203-119/18-

CAMILA YUKIKI WATANABE KITAMURA-MEI (ACADEMIA) RUA CERQUEIRA CESAR, 165 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-931-000015-1-1 DO DIA 14/09/2018.

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-749/18-

PROCESSO:-10203-091/16-

VALDINEIA CRISTINA DE LIMA – MEI (MANICURE) RUA SILVA JARDIM, 842 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-960-000142-1-4 DO DIA 11/09/2018

PROTOCOLO:-762/18-

PROCESSO:-10203-110/18-

SIMONE DANIELA LEANDRO – MEI (AÇOUGUE) RUA PRUDENTE GOMES DE LIMA, 39 VL. SÃO JUDAS – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-472-000259-1-7 DO DIA 13/09/2018.

PROTOCOLO:-765/18-

PROCESSO:-10203-097/16-

MARIA DO CARMO FERREIRA (CABELEIREIRA) RUA BENJAMIN CONSTANT, 447 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-960-000143-1-1 DO DIA 14/09/2018.

PROTOCOLO:-766/18-

PROCESSO:-10203-

106/17-NOELI MENDES-

MEI (CABELEIREIRA)RUA CERQUEIRA CESAR, 365 CENTRO CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-960-000155-1-2 DO DIA 14/09/2018.

PROTOCOLO:-767/18-

PROCESSO:-10203-078/17-

GILMAR CESAR DOS SANTOS-ME (PADARIA) AV. SANTOS DUMONT, 585 VILA BELA VISTA

– CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-472-000238-1-7 DO DIA 17/09/2018.

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROTOCOLO:-761/18-

PROCESSO:-10203-

112/15-DROGARIA EX LTDA (DROGARIA) PRAÇA RUI BARBOSA, 481 CENTRO CAPÃO BONITO/SP TRM-178/18 DO DIA 13/09/2018.

PROTOCOLO:-760/18-

PROCESSO:-10203-054/14-

SANTAS CASA DE CAPÃO BONITO (FARMACIA) RUA AUTA DE CAMARGO LIRIO, 51 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP TRMs:-163 e 179 do dia 13/09/2018.

INDEFERIMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-392/18-

PROCESSO:-10203-073/18-

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BEM AVENTURANÇA – SEBAVE (SERV. ASSIT. SOCIAL) RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, 217 VL. SANTA IZABEL CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-880-000003-0-3 DO DIA 14/09/2018.

LTA-LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PROTOCOLO:-731/18-

PROCESSO:-10203-115/18-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO (USBF- VILA SÃO PAULO)AV. MASSAICHI KAKIHARA, S/N VILA SÃO PAULO – CAPÃO BONITO/SP LTA-351020301-009/18 DO DIA 13/09/2018

P-ROTOCOLO:-

732/18-PROCESSO:-

10203-116/18-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO (USBF-VILA MARIA) AV. OVIDIO TRISTÃO DE LIMA, 13 – VILA MARIA – CAPÃO BONITO/SP LTA-351020301-010/18 DO DIA 13/09/2018

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**LICITAÇÕES/ABERTURA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 – PROCESSO Nº 6621/2018: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota do Setor de Transporte Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Abertura no dia 09 de outubro de 2018, até as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 19 de setembro de 2018.

Os Editais na íntegra poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – PROCESSO Nº 6229/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº 01, com proposta no valor global de **R\$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, a empresa licitante **FELIPE PEREIRA BRANCO LERIA/MEI – CNPJ: 27.815.433/0001-51**, o item nº 02, com proposta no valor global de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**, a empresa licitante **CLAUDIA DE ALMEIDA SANTOS PRESTES GAS/ME – CNPJ: 60.052.602/0001-14** e quanto ao item nº 03, restou **DESERTO**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 059/2018 – Registro de Preços**. Capão Bonito, 17 de Setembro de 2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – PROCESSO Nº 9949/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº 01 e 02, com proposta no valor global de **R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)**, a empresa licitante **ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ: 50.309.137/0001-09**, os itens nº 02, 03 e 05, com a proposta no valor global de **R\$ 18.880,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta reais)**, a empresa licitante **SERIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRI E COMÉRCIO LTDA/EPP – CNPJ: 55.978.001/0001-05**, o item nº 06, com a proposta no valor global de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, a empresa licitante

BLOCASA PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA – CNPJ: 61.554.494/0001-40.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 013/2018 – Registro de Preços**. Capão Bonito, 13 de abril de 2018.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018 – PROCESSO Nº 4978/2018.

Vistos, etc...

ADJUDICO o objeto, com proposta no valor global de **R\$ 160.466,60 (cento e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, a empresa licitante **TRADO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/ME – CNPJ: 03.496.373/0001-93**.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pela COPEL (Comissão Permanente de Licitações) da **TP nº 013/2018**. Capão Bonito, 13 de setembro de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018.

OBJETO: Serviço de raspagem, calafetação e aplicação de verniz sintético, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **GOIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA ITAPEVA LTDA - ME**, no valor de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**. Capão Bonito, 12/09/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2018.

OBJETO: Aquisição de Grama tipo batatais para uso na E.M. Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2018**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, a empresa **JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR EPP**, no valor de **R\$ 5.892,12 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos)**.

Capão Bonito, 18/09/2018.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 112/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATADO: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas da Vila São Judas Tadeu, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 475.285,97 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

ASSINATURA: 12/09/2018

CONTRATO Nº 113/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2018

CONTRATADO: PLANT CARE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de avaliação visual e avaliação técnica com penetrógrafo, tomógrafo e por escalada técnica, relatório técnico e recomendação de manejo de 07 (sete) árvores localizadas na E. M. Jacyra Landim Story, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 13/09/2018

CONTRATO Nº 115/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2018

CONTRATADO: VANESSA CRISTIANE DE ALMEIDA 38380505840

OBJETO: Contratação de empresa para Ministrar Oficina de Movimento a Vida, para adolescentes e idosos que frequentam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

ASSINATURA: 13/09/2018

CONTRATO Nº 116/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2018

CONTRATADO: ALEXANDRE FERREIRA MENDES 34708139838

OBJETO: Contratação de empresa para Ministrar Oficina de Teatro e Artes para crianças e adolescentes lotados nas escolas municipais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

ASSINATURA: 17/09/2018

CONTRATO Nº 117/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2018

CONTRATADO: ATTILIA ROSTELATO CRAVO

OBJETO: Locação de um Imóvel, denominado Sítio Dona Attilia, situado no Bairro dos Cravos, nesta cidade de Capão Bonito/SP, que será utilizado pela Secretaria de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ASSINATURA: 17/09/2018

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**Extrato de Contrato****CONTRATO Nº 011/2018.****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.**CONTRATADO:** Paulo Firmino de Oliveira 75294613891**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2018.**OBJETO:** aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.**VALOR TOTAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais)**PRAZO:** 06 meses**CONTRATO Nº 012/2018.****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.**CONTRATADO:** STS Comercio e Distribuidora EIRELI - ME**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2018.**OBJETO:** aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.546,05 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).**PRAZO:** 06 meses**CONTRATO Nº 013/2018.****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.**CONTRATADO:** Misael Santana da Silva ME**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2018.**OBJETO:** aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.612,40 (cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).**PRAZO:** 06 meses**CONTRATO Nº 014/2018.****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.**CONTRATADO:** Josiane Aparecida Aliaga da Silva Ferraz ME**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2018.**OBJETO:** aquisição de materiais alimentícios, descartáveis e de higiene para uso da Câmara Municipal de Capão Bonito.**VALOR TOTAL:** R\$ 6.420,05 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinco centavos).**PRAZO:** 06 meses**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO****EXTRATO DE ADITAMENTO****CONTRATO Nº 025/2017 – 2º Termo de Aditamento****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 031/2017**CONTRATADO:** Gediani Segato**DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2018.**OBJETO:** Prorrogação do contrato em dois meses**PRAZO:** 27/11/2018.**CONTRATO Nº 031/2017 – 1º Termo de Aditamento****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 034/2017**CONTRATADO:** Weblin Software LTDA EPP**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2018.**OBJETO:** Prorrogação do contrato em doze meses, mantendo o valor contratual.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).**PRAZO:** 10/10/2019**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Presencial nº 005/2018, o item 12 para a empresa Paulo Firmino de Oliveira 75294613891, CNPJ nº 26.307.193/0001-11, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 21, 22, 25, 29, 31, 32, 35, 39 e 40 a empresa STS Comercio e Distribuidora EIRELI - ME, CNPJ: 19.448.616/0001-58, no valor total de 5.546,05 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), os itens 01, 11, 15, 16, 26, 27, 30, 33 e 36 a empresa Misael Santana da Silva ME, CNPJ: 17.272.597/0001-26, no valor total de R\$ 5.612,40 (cinco mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos), e os itens 03, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 28, 34, 37 e 38 a empresa Josiane Aparecida Aliaga da Silva Ferraz ME CNPJ: 19.252.273/0001-51, no valor total de R\$6.420,05 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinco centavos), de acordo com o Processo nº 1208/2018. ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 20 de Setembro de 2018.

EDITAL - AUDIENCIA PÚBLICA - LOA 2019

O Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, **CONVIDA** a população para a realização de **AUDIENCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA "LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA"** para o exercício 2019, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das unidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Capão Bonito.

Data: 26/09/2018.

Horário: 19h00

Capão Bonito 20 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCA AUDIÊNCIA PARA AVALIAR AS METAS

FISCAIS DO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convoca a audiência pública a ser realizada no dia 26 de setembro de 2018 às 13:30h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal a fim de avaliar as metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2018 por parte do Executivo.

A reunião contará com a presença do Secretário Municipal de Finanças Noel Correa Leme, que irá demonstrar números informativos de receitas e despesas da Prefeitura Municipal cumprindo a lei de responsabilidade fiscal.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 19 de setembro de 2018.

MARCO ANTONIO CITADINI
- Prefeito Municipal -

fixado na SPG, registrado na data supra.

Atenção!

Vendedor Ambulante

Legalize-se



**O COMÉRCIO AMBULANTE IRREGULAR
ESTÁ SUJEITO À APREENSÃO E MULTA,
CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

**EVITE TRANSTORNO
LEGALIZE-SE NA PREFEITURA**

Lei Complementar nº 200, de 17/dez/2017



Secretaria de Planejamento e Serviços Urbanos
Divisão de Fiscalização Municipal